

LEI N. 10.674, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa Municipal de Inclusão da Pessoa Idosa em Comunicação Digital em São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Municipal de Inclusão da Pessoa Idosa em Comunicação Digital em São José dos Campos.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, entende-se como comunicação digital o uso de aplicativos eletrônicos de mensagens instantâneas, chamadas de voz ou vídeo, envio de imagem, áudio, vídeo ou arquivos de dados por meio de dispositivos móveis conectados à internet.

Art. 2º O Programa Municipal de Inclusão da Pessoa Idosa em Comunicação Digital em São José dos Campos poderá ser destinado à capacitação de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos completos interessadas a aprender a manusear dispositivos móveis como smartphones e tablets por meio de aplicativos de comunicação digital.

Parágrafo único. As capacitações oferecidas pelo programa poderão ser realizadas nas Casas do Idoso.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá definir os critérios para o cadastramento das pessoas interessadas nas capacitações oferecidas pelo Programa Municipal de Inclusão da Pessoa Idosa em Comunicação Digital em São José dos Campos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios visando a cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado para a implantação do programa objeto desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

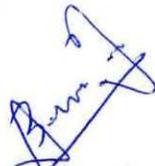
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de Março de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito
PA 143.458/22

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Antero Alves Baraldo
Secretário de Apoio Social ao Cidadão



Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 395/2022, de autoria do Ver. Junior da Farmácia)